



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 56 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº  
41/2023. (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 9.064/2023)**

**MODIFICA O § 4º, DO ART. 18, DA  
MENSAGEM Nº 41/2023, ORIUNDA  
DA MENSAGEM DO PODER  
EXECUTIVO Nº 9.064 – PLDO 2024.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

Art. 1º. Fica modificado o § 4º, do Art. 18, da mensagem nº 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 18. (...)*

*§ 4º O Poder Executivo Estadual disponibilizará na Plataforma Ceará Transparente, o acompanhamento das obras de infraestrutura do Estado cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com apresentação de quadro demonstrativo dos custos básicos e principais informações em termos físicos e monetários que permitam a avaliação e o acompanhamento da gestão, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.*

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de junho de 2023.

  
**Gabriella Aguiar**  
**Deputada Estadual - PSD**



## **JUSTIFICATIVA**

A emenda que ora apresento tem o objetivo de dar maior transparência ao texto do Capítulo III, que trata das diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Estado do Ceará do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2024

Portanto, diante da relevância do tema, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência na aprovação desse requerimento.

**Gabriella Aguiar**  
**Deputada Estadual - PSD**